



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
LEI Nº 1001, DE 9 DE MARÇO DE 2004.

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial, no exercício de 2004, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de criar a dotação orçamentária de Subvenções Sociais no Fundo Municipal de Saúde do município de Bonito.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento o município de Bonito, referente ao exercício financeiro de 2004, o crédito especial, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondente ao seguinte programa:

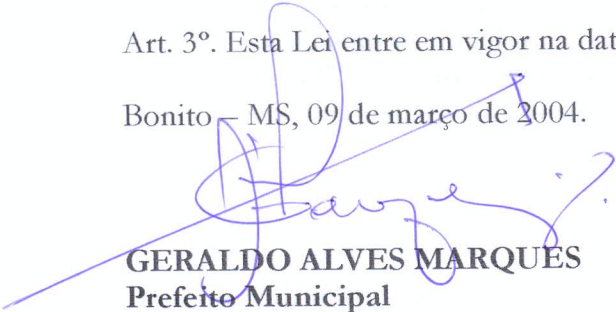
02.16	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2034	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	200.000,00
	Total	R\$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atendimento do programa, são os provenientes da anulação das seguintes dotações:

02.18	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito		
09.272.0014.2038	Manutenção e Operacionalização do Sistema Previdenciário		
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
09.272.0014.2039	Concessão de Benefícios	R\$	50.000,00
	Pensões	R\$	50.000,00
	Total	R\$	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Bonito – MS, 09 de março de 2004.

  
**GERALDO ALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal